



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Subdefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram de um lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DPMG e a UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada apenas **DPMG** e neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **Gério Patrocínio Soares**, portador da CI nº MG-6.698.483, SSP/MG e CPF nº 001.189.516-02 e a **UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.513.178/0001-76, a seguir denominada apenas **UNIMED-BH**, situada na Rua dos Inconfidentes, nº 44, Bairro Funcionarios, CEP 30.140-120, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Samuel Flam** portador do RG nº M-398.618/SSP-MG e CPF nº 315.712.556-72 e o Diretor Administrativo Financeiro **Eudes Arantes Magalhães** portador do RG nº M-758.898/SSP-MG e CPF nº 237.612.376-34, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica - TCT**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o disposto na , Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Estadual nº 65/03:

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção prioritária da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um canal eficiente, padronizado e formal com os fornecedores, a fim de se melhor atender às demandas dos consumidores-assistidos, desempenhando o múnus da solução extrajudicial dos conflitos de forma organizada.

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir o número de ações judiciais ao já abarrotado Poder Judiciário, por meio de solução célere dos conflitos, através da conciliação.

CONSIDERANDO que é de interesse dos fornecedores o não ajuizamento de ações, a solução extrajudicial dos conflitos e a satisfação dos consumidores.

CONSIDERANDO que é salutar a padronização do procedimento da solução extrajudicial de conflitos entre a Defensoria Pública e os fornecedores.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Coordenadoria de Projetos e Convênios – CooproC  
Rua Guajajaras, nº 1.707, 7º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-099  
Tel.: (31) 3526-0321/0399/0500 E-mail: [projetos@defensoria.mg.def.br](mailto:projetos@defensoria.mg.def.br)





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Subdefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

### 1. DO OBJETO

O presente TCT tem por objeto a parceria estratégica e a cooperação entre os partícipes, para o interesse comum dos signatários em estabelecer o procedimento de um canal de comunicação formal, viabilizando a solução extrajudicial de potenciais demandas de saúde suplementar de assistidos da Defensoria Pública, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. São obrigações da DPMG:

**2.1.1.** Realizar a triagem própria de atendimento e conferência da documentação adequada, apresentada pelo assistido que comparecer à sede da DPMG.

**2.1.2.** Verificando-se a existência de demanda do consumidor definida na Lei nº 9.656/98, o Defensor Público deverá expedir ofício numerado para o endereço eletrônico (**email: [gjur-contencioso@unimedbh.com.br](mailto:gjur-contencioso@unimedbh.com.br)**), fornecendo os dados do consumidor, em especial o nome, CPF e número de cadastro junto à operadora contratada, relatando a demanda, anexando os documentos pertinentes, em especial o laudo médico atualizado. Após a expedição do ofício, o Defensor Público deverá estabelecer contato telefônico com a operadora de planos de saúde através do número **(31) 3229-5254**.

**2.1.3.** Caso os canais de comunicação supracitados não forneçam resposta aos questionamentos nos prazos acordados neste Termo, sem qualquer justificativa, ou caso a resposta seja negativa; a Defensoria Pública, formado seu juízo de convencimento pela viabilidade do pleito do assistido, tomará as medidas jurídicas cabíveis.

#### 2.2. São obrigações da UNIMED-BH:

**2.2.1.** Indicar, na celebração do presente Termo, o setor, endereço eletrônico e telefone para contato e operacionalização, bem como apresentar seus atos constitutivos, carta de preposição/procuração dos responsáveis pela formalização dos acordos.

**2.2.2.** Receber as demandas apresentadas através dos canais de comunicação citados no item 2.1.2 deste TCT.

**2.2.3.** Sempre responder às demandas encaminhadas nos dias úteis e em horário comercial (de 9:00h às 18:00h), por escrito, através do endereço eletrônico (**e-mail: [saudesuplementar@defensoria.mg.def.br](mailto:saudesuplementar@defensoria.mg.def.br)**), informando a possibilidade de solução extrajudicial do conflito ou a impossibilidade, e, nesta eventualidade, sempre que possível, acompanhado de esclarecimentos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Coordenadoria de Projetos e Convênios – CooproC  
Rua Guajajaras, nº 1.707, 7º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-099  
Tel.: (31) 3526-0321/0399/0500 E-mail: [projetos@defensoria.mg.def.br](mailto:projetos@defensoria.mg.def.br)





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Subdefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

§1º Os prazos de resposta para estas demandas serão: até 24 (vinte e quatro) horas para urgências e emergências definidas na Lei n. 9656/98 art. 35c incisos I, II e III; e de até 3 (três) dias úteis para os demais casos.

§2º O prazo para os casos considerados urgência e emergência serão contados hora a hora a partir do recebimento do e-mail pela UNIMED-BH; e, os demais casos, terão seu prazo iniciado no dia útil seguinte ao do recebimento do e-mail.

§3º Não sendo possível responder às demandas no prazo estipulado pela Defensoria, em razão do grau de complexidade da análise do (s) item (ns) pleiteado (s), poderá a UNIMED-BH solicitar dilação de prazo, por e-mail, com a devida justificativa, cabendo ao Defensor com atribuições para o caso, atender ou não a solicitação da UNIMED-BH, considerando as peculiaridades e a urgência do caso.

§4º Nos casos classificados como urgência/emergência, a Operadora poderá solicitar a prorrogação do prazo por 06 (seis) horas ou mais desde que justificada. Caso a UNIMED-BH informe que o prazo, prorrogado ou não, é insuficiente para esclarecimentos ou atendimento ao consumidor, o Defensor Público poderá entender que a tentativa de solução extrajudicial está encerrada, e tomar as medidas jurídicas cabíveis.

2.2.4. Nos casos em que a UNIMED-BH se comprometa em atender ao assistido, ela informará as providências adotadas e, eventualmente, os prazos, que poderão ultrapassar os estabelecidos no item 2.2.3.

Parágrafo Único; O Defensor Público assinalará no ofício se a demanda será classificada como urgência/emergência, podendo a UNIMED-BH, de forma fundamentada, solicitar a reclassificação.

2.2.5. As demandas ocorridas fora do horário comercial e em dias não úteis, fins de semana e feriados, não estão sujeitas ao presente acordo.

### 2.3. São obrigações **CONJUNTAS**:

2.3.1. As partes se obrigam mutuamente a atender as convocações de reuniões para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste contrato de convênio.

2.3.2. Em nenhuma hipótese uma parte será considerada representante legal, agente, mandatária, parceira ou associada da outra parte contratante, e não poderá praticar atos, contratar ou assumir obrigações em nome da outra parte.

2.3.3. Fica vedada a utilização da marca e/ou logomarca em sites, panfletos, folders, banners e outros sem expressa e prévia autorização.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Coordenadoria de Projetos e Convênios – CoopProC  
Rua Guajajaras, nº 1.707, 7º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-099  
Tel.: (31) 3526-0321/0399/0500 E-mail: [projetos@defensoria.mg.def.br](mailto:projetos@defensoria.mg.def.br)





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Subdefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

### 3. DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as Partes, de acordo com o artigo 393 e seu Parágrafo único do Código Civil.

### 4. DAS DESPESAS

O presente TCT não acarreta nenhuma transferência de recursos entre os partícipes motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

### 5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TCT será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

### 6. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este TCT poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

### 7. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TCT, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela DPMG na Imprensa Oficial do Estado – IOF/MG, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8. DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG, para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos deste TCT, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando a inexistência de repasse de recursos financeiros entre os partícipes, o Plano de Trabalho com a identificação do objeto a ser executadas, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, já constam dos itens 1, 2, 3 e 4 deste TCT.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Coordenadoria de Projetos e Convênios – CooProC  
Rua Guajajaras, nº 1.707, 7º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-099  
Tel.: (31) 3526-0321/0399/0500 E-mail: [projetos@defensoria.mg.def.br](mailto:projetos@defensoria.mg.def.br)



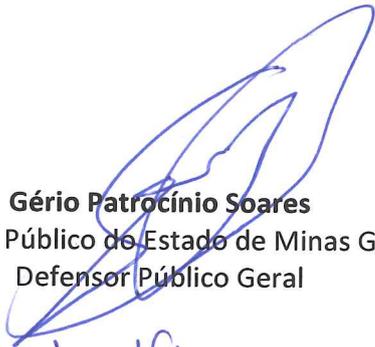


## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Subdefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

E, por estarem assim justas e convenientes, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019

  
**Gério Patrocínio Soares**  
Defensor Público do Estado de Minas Gerais  
Defensor Público Geral

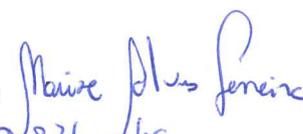


  
**Samuel Flam**

Diretor Presidente da UNIMED-BH

  
**Eudes Arantes Magalhães**  
Diretor Administrativo Financeiro da UNIMED-BH

Testemunha 1:   
CPF: 03593316647

Testemunha 2:   
CPF: 757 558 826 45

<sup>1</sup> Depois de devidamente celebrado o TCT, referidas vias devem ser encaminhadas, para fins de arquivamento e controle, à Coordenadoria de Projetos e Convênios da DPMG – CooproC, e a UNIMED-BH

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Coordenadoria de Projetos e Convênios – CooproC  
Rua Guajaras, nº 1.707, 7º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-099  
Tel.: (31) 3526-0321/0399/0500 E-mail: [projetos@defensoria.mg.def.br](mailto:projetos@defensoria.mg.def.br)

